

**LEI Nº 1488/2012**

**SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Rosa, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**L E I**

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir ao Orçamento do Município – exercício de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.910,34 (Dois mil, novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**, de acordo com a seguinte classificação Orçamentária :

06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.03.027.813.0011.1016 – COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
443000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
443093000000 - Indenizações e Restituições		
31743 - Convênio nº. 280843-99/2008MI ESPORTES	R\$	2.573,05
Excesso de Arrecadação		
07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.01.010.302.0012.1013 – CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA		
400000000000 - Despesas de Capital		
440000000000 - Investimentos		
443000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
443093000000 - Indenizações e Restituições		
31336 - Convênio nº.005/10-SEDU/SESA	R\$	161,33
/Paranacidade – Excesso de Arrecadação –		
08.00 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS		
08.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
08.03.26.782.0015.2041 – MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL		
400000000000- Despesas de Capital		
440000000000- Investimentos		
443000000000- Transferência a Estados e ao Distrito Federal		
443093000000- Indenizações e Restituições		
31741- Contrato de Repasse 0276951-39/2008	R\$	175,96
–Excesso de Arrecadação		
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.910,34</b>

**Art. 2.º.** Servirá de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o Excesso de Arrecadação verificado no exercício, oriundos do Contrato de Repasse nº

0276951-39/2008 do Ministério do Turismo, do Convênio nº 005/10-SEDU/PARANACIDADE e do Convênio nº 280843-99/2008 do Ministério do Turismo, na forma do art. 43, item II da Lei nº 4.320/64 .

<b>Fonte</b>	<b>31743</b>	<b>Convênio nº.</b>	<b>280843-99/2008MI</b>	<b>R\$</b>	<b>2.573,05</b>
<b>Receita</b>	<b>1325019919</b>	<b>ESPORTES Excesso de Arrecadação</b>			
<b>Fonte</b>	<b>31741</b>	<b>Contrato de Repasse</b>	<b>0276951-39/2008</b>	<b>R\$</b>	<b>175,96</b>
<b>Receita</b>	<b>1325019928</b>	<b>–Excesso de Arrecadação</b>			
<b>Fonte</b>	<b>031336</b>	<b>Recursos do Convênio</b>	<b>nº.</b>		
<b>Receita</b>	<b>132501030207</b>	<b>005/10-SEDU/SESA/PARANACIDAE-</b>	<b>Excesso</b>	<b>R\$</b>	<b>161,33</b>
		<b>de Arrecadação</b>			

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA,  
Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2012.**

**NORBERTO PINZ**

**Prefeito**